

**DECRETO Nº 6098-R, DE 08 DE JULHO 2025.**

*Dispõe sobre a transferência de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido da Secretaria da Casa Civil - SCV para a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1587833**

**DECRETO Nº 6099-R, DE 08 DE JULHO 2025.**

*Altera Decreto nº 5593-R, de 10 de janeiro de 2024.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2023-8L9SH,

**DECRETA**

Art. 1º O Decreto nº 5593-R, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a cessão de servidores públicos do Poder Executivo Estadual para órgãos e entidades externos, de acordo com a previsão contida nos Arts. 54 e 54-A da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O cessionário que, por ocasião da proximidade do fim da cessão, mantiver o interesse na disposição do servidor estadual, deverá solicitar a sua prorrogação ao cedente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data final fixada no Termo de Convênio.

§ 1º Finda a cessão, pelo decurso do prazo, sem autorização de prorrogação, o servidor estadual retornará ao seu órgão de origem, para reinício do exercício de seu cargo efetivo.

§ 2º Na forma dos arts. 29, parágrafo único, 30, **caput**, e 31 deste Decreto, a prorrogação da cessão dependerá:

I - da manifestação preliminar pela continuidade ou finalização da cessão, a ser exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade estadual;

II - da decisão do Chefe do Poder Executivo Estadual; e

III - da confecção, assinatura, publicação e registro em assentamento funcional do Termo Aditivo ao Convênio de Cessão.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado do Espírito Santo

**Protocolo 1587834**

**RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1470-S, DE 08.07.2025.**

**Designar JESSICA NOVELLI**, para responder pelo cargo de Diretor Setorial de Saneamento Básico, da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2025.

**Protocolo 1587827**

**DECRETO Nº 1471-S, DE 08.07.2025.**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 1749-S, de 02 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 03 de setembro de 2024.

**Protocolo 1587828**

**DECRETO Nº 1472-S, DE 08.07.2025.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUIZA ROCHA DE PAULA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Protocolo 1587829**

**DECRETO Nº 1473-S, DE 08.07.2025.**

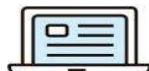
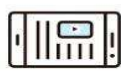
**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOYCE MARTINS MAZIERO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QCE-06, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

**Protocolo 1587830**

**DECRETO Nº 1474-S, DE 08.07.2025.**

**Designar ARTUR ANTONIO MORAES MARQUES**, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT, no período de 14 a 25 de julho de 2025.

**Protocolo 1587831**



**DIOES**  
**DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO**  
**ES**